

Desassossego na casa-grande: o caso da Fazenda Boa Vista do Pocinho (Santa Catarina, 1867)

José Bento Rosa da Silva

Universidade Federal de Pernambuco
Recife - Pernambuco - Brasil
bentorosa.ebano@gmail.com

Vinícius Bonsignori

Secretaria Municipal de Educação
Navegantes - Santa Catarina - Brasil
vinicius.bosignari@gmail.com

Resumo: A senzala, por vezes na história do Brasil, foi o motivo de muita dor de cabeça dos que viviam na casa-grande. Neste artigo investigamos um desses momentos, especificamente o levante de escravizados da propriedade do coronel José Henriques Flores, ocorrido na vila de Itajahy, província de Santa Catarina, no ano de 1867. A partir de entrevistas, memórias e notícias de jornais, em um primeiro momento, procuramos reconstruir a controversa figura desse senhor de escravizados. Em seguida, por meio do processo judicial instaurado por conta desse levante, analisamos a organização dos escravizados envolvidos, bem como suas reivindicações por melhores condições de trabalho e sobrevivência.

Palavras-chave: Levante. Escravizados. Africanos. Crioulos. Maus-tratos.

Introdução: senzalas & casas-grandes

Na língua quimbunda, uma das muitas faladas no noroeste de Angola e em Luanda, sanzala significa casa, aldeia, habitação (LOPES, 2003; MAIA, 1961). No processo de colonização e escravização, “metamorfoseou-se” na diáspora.¹ Não só mudou a escrita, mas também o seu significado: passou a ser sinônimo de alojamento de escravizados, como apontam os dicionários relativos à escravidão²:

Senzala: alojamento de escravos nos engenhos e fazendas brasileiras. Constando, geralmente, de um conjunto de toscas habitações sem janelas, à noite trancadas por fora para evitar fugas, as senzalas abrigavam os escravos por sexo, o que, entretanto, não exclui, em alguns casos, a existência de habitações familiares. Essas habitações eram, comumente, construídas e organizadas, pelos próprios moradores, à moda africana: baixas, sem janelas e tendo em seu interior, entre pedras, um fogo permanente aceso. Nos casarões assobradados das grandes cidades brasileiras, as senzalas localizavam-se nas lojas, no primeiro piso [...] (LOPES, 2004, p. 613).

¹ Referimo-nos aqui ao conceito de “diáspora” cunhado por Gilroy (2001).

² Sobre essa questão, ver Moura (2004), Scisínio (1997) e Lopes (2004).

O jornalista francês Charles Ribeyrolles, que se exilou no Brasil por volta de 1858 em virtude das perseguições de Napoleão III, descreveu o cotidiano de uma senzala, possivelmente na província do Rio de Janeiro, onde ele se estabeleceu até a morte em 1860:

Os negros da fazenda, casados ou não, habitavam em compartimentos alinhados em filas ou por grupos, os quais, à noite, eram fechados pelo feitor. Dormiam debaixo de chave como os presidiários. Essas casas, construídas de barro, sem janelas e cobertas de palha, chamam-se senzalas. De ordinário, mal asseadas, infectas, desprovidas de mobiliário. Desde o alvorecer, os escravos saem, um a um, e vão acocorar-se ou meter-se em linha no terreiro. O feitor e os capatazes chegam, contam as cabeças, distribuem o serviço detalhado pelo administrador ou senhor, e, após o café, os negros saem escoltados para os campos (RIBEYROLLES *apud* SCISÍNIO, 1997, p. 297).

A casa-grande, em oposição à senzala, é descrita pelos dicionários sobre a escravidão como lugar do poder. Segundo Scisínio (1997), na região açucareira da Bahia, era denominada também como sobrado; na Província do Rio de Janeiro, sobretudo as de tipo menor, eram conhecidas como vivendas ou casas de vivenda. Clóvis Moura (2004, p. 92) assim descreveu a casa-grande:

Casa de residência do senhor de engenho, espaço social e símbolo de poder escravista. Nela moravam a família do senhor; filhos, filhas, noras, genros e netos, todos sob o seu comando. Nela era separado um local onde se abrigavam os escravos domésticos que prestavam os mais diversos serviços aos moradores. Algumas casas-grandes possuíam capelas e capelães.

Embora a historiografia tenha consagrado a casa-grande como o antagonismo da senzala, para os estudiosos e militantes do movimento social negro, a oposição à casa-grande na diáspora foi o quilombo (NASCIMENTO, 2006; GOMES, 2015). A princípio, os quilombos foram formações sociais surgidas na região de Angola, também pelos povos falantes das línguas bantas. Segundo Adriano Pereira (*apud* LOPES, 2003, p. 186), “o vocábulo quilombo, nos séculos XV-XVII, tinha uma dupla conotação: uma toponímica e outra, ideológica. Eram também designados os arraiais militares mais ou menos permanentes, e também as feiras e mercados de kasanji, de Mpungo-a-Ndongo, da Matamba e do Kongo”.

Tal qual a sanzala, o vocábulo quilombo sofreu uma transformação a partir do escravismo colonial. Segundo carta datada de 2 de dezembro de 1740 enviada pelo rei de Portugal ao Conselho Ultramarino, quilombo era todo núcleo reunindo mais de cinco escravos fugidos, mesmo sem nenhum tipo de edificação (MOURA, 2004). Portanto, um lugar de resistência em oposição ao poder da casa-grande, que não poucas vezes viveu em desassossego devido ao temor que vinha dos quilombos, insurreições e levantes em

todos os locais onde houve o trabalho compulsório dos africanos escravizados e seus descendentes. Não por acaso, Clóvis Moura (2004, p. 334) grafou o vocábulo quilombagem para caracterizar esse movimento na diáspora:

Movimento histórico e social que, no Brasil, teve início no final do século XVI [...] A quilombagem perdurou durante todo o tempo em que existiu a escravidão o Brasil e foi um elemento de desgaste permanente do sistema escravista.

A senzala na historiografia brasileira

A partir da década de trinta, sobretudo, a historiografia brasileira buscou interpretar a formação social do Brasil. Nesse contexto, surgiu, dentre outras, a obra “Casa-Grande e Senzala”, do sociólogo Gilberto Freyre (2003), que recebeu elogios e críticas.

Entre as críticas, a da sua conterrânea, Maria Alice de Aguiar Medeiros, que caracterizou a obra como um “elogio da dominação”. Podemos dizer que ele viu a relação escravista no Brasil a partir da ótica da janela da casa-grande, até porque, sendo “filho de família tradicional de Pernambuco, cresceu em meio aos valores da aristocracia senhoris tão comuns aos descendentes dos antigos senhores escravocratas”, conforme afirma Medeiros (1984, p. 19).

Em nossa opinião, o que se depreende da obra de Freyre é que a senzala era uma “extensão” da casa-grande. A obra sugere uma escravidão “paternalista”, o que foi de certa forma o arcabouço para a construção da ideologia da democracia racial, qual seja, a afirmação de que, malgrado a violência, teria havido uma “harmonia” nas relações raciais no decorrer do período da escravidão. A miscigenação seria o fruto dessa relação. Tese esta veementemente contestada pela Escola Sociológica de São Paulo nas décadas de 50 e 60 do século passado, bem como pelo movimento social negro brasileiro e por intelectuais, como Clóvis Moura, Décio Freitas e Beatriz Nascimento, entre outros.

Clóvis Moura (1981), em “Rebeliões das Senzalas”, apresentou a capacidade de organização dos escravizados ao mostrar que, não obstante a tentativa de “coisificação” implementada pelo sistema escravista, os escravizados não se deixaram escravizar pacificamente. Numa perspectiva semelhante, Ricardo Figueiredo Pirola (2011), na ótica da História Social da Escravidão, investigou um plano de insurreição em Campinas formulado no ano de 1832. Nessa obra, é possível acompanhar as trajetórias dos “conspiradores”, bem como aspectos do cotidiano dos envolvidos. Assim como Pirola,

Robert Slenes (2012) nos apresenta a possibilidade da construção de família escrava, desconstruindo, mais uma vez, a ideia de sua impossibilidade. Florentino e Góes (1997) corroboram a tese da existência familiar entre escravizados, embora acenando para possibilidade de ela proporcionar uma paz nas senzalas.

Inspirado no depoimento de Charles Ribeyrolles (1859, p. 41), de que “Nas senzalas jamais me deparei com uma flor: é que o negro não tem esperanças nem recordações”, Robert Slenes provou o contrário, qual seja, havia, sim, família escrava. É óbvio que a noção de família da qual estamos falando não foi uma mera cópia das famílias monogâmicas europeias, embora os colonizadores, sobretudo numa perspectiva religiosa, tenham tentado impor tal modelo, tanto em África quanto na diáspora. A família da qual falamos vai além do sentido consanguíneo: são famílias formadas na diáspora. A categoria “malungo” construída nesse contexto nos dá uma dimensão dessa experiência. Tais famílias, na maioria das vezes, poderiam ser formadas por uniões não sacramentadas pela Igreja, matrifocais quando centradas na mãe e seus filhos, e também as formadas através de uniões consensuais entre escravizados.³

A construção de laços de pertencimento na adversidade viabilizou reivindicações e consciência no escravismo. O ocorrido na Fazenda Santana, em Ilhéus, Bahia, no ano de 1789, é emblemático: Os escravizados “levantados” por quase dois anos impuseram algumas condições ao proprietário Manoel da Silva Ferreira. Vejamos algumas das exigências impostas:

Meu senhor, nós queremos paz e não queremos guerra; se meu senhor também quiser a nossa paz há de ser nesta conformidade, se quiser estar pelo que nós quisermos, a saber: em cada semana nós há de dar os dias de sexta feira e de sábado para trabalharmos para nós, não tirando um destes dias por causa de dia santo; para podermos viver nos há de dar rede, tarrafa e canoas; não nos há de obrigar a fazer camboas, nem amariscar, e quando quiser fazer camboas e mariscar mande os seus pretos Minas [...] na planta de mandioca, os homens queremos que só tenham de duas mãos e meia e as mulheres de duas mãos; a tarefa de cana há de ser de cinco mãos, e não de seis, e a das canas em cada freixe; os atuais feitores não queremos, faça eleição de outros com a nossa aprovação [...] (*apud* MOURA, 1981, p. 73-74).

A lista de reivindicações foi bem mais ampla. Havia um medo pairando nas cabeças, sobretudo quando algumas das insurreições escravas ganhavam notoriedade,

³ Segundo o pesquisador Robert Slenes (1992, p. 54): “Malungo” significava não apenas “barco”, ou “camarada de embarcação”, mas “companheiro de travessia da vida para a morte (branca)”, e “possível companheiro da viagem de volta para o mundo (preto) dos vivos”. A história de “malungo” encapsula o processo pelo qual escravos, falantes de línguas bantu diferentes e provindos de diversos grupos de origem, começaram a descobrir-se como “irmãos”. E ilustra, também, como a África permaneceu coberta para os senhores, mesmo quando estes pareciam compartilhar com os africanos o mesmo campo discursivo’.

tais como a Revolta dos Malês, na Bahia, em 1835; a Revolta de Carrancas ou Levante de Bella Cruz, que foi uma rebelião de escravos eclodida em 13 de maio de 1833, nas propriedades da família Junqueira, ao sul da província de Minas Gerais, entre outras (ANDRADE, 1996; REIS, 2003; 2019). Somam-se a isso as memórias do que havia acontecido em São Domingos (atual Haiti) e que repercutiu por toda a América (NASCIMENTO, 2008).

Em Camboriú, uma freguesia pertencente à Vila do Santíssimo Sacramento de Itajaí, os escravizados Albino e Miguel não chegaram a “levantar-se” contra o senhor deles, Tomás Antônio Pereira, mas, através de um curador, impetraram um processo contra o referido senhor, por maus-tratos, não lhes permitir a produção de subsistência e tampouco respeitar os dias de descanso. Eles estavam cientes da condição servil, mas também dos limites do sistema. Era o ano de 1866, nos primeiros dias do mês de janeiro, talvez as vítimas tivessem ficado sem o direito de participar dos festejos natalinos, tais como reisados e batuques. Seja lá como for, o certo é que fizeram a petição:

Ilmo. Sr. Juiz Municipal.

Diz Manoel Soares Vianna, curador de Albino e Miguel, escravos de Thomas Antônio Pereira, morador na Freguesia de Camboriú, que ele suplicante vem expor motivos para em nome de seus curatelados, queixar-se do dito Pereira, e o vem fazer neste juízo, e para que a sua presente queixa lhe seja tomada, passa a instruí-la segundo as exigências dos Artigos 78 e seguintes do Código do Processo Criminal.

Os curatelados do suplicante são obedientes a seu senhor e prontos lhe prestam serviços mais do que podem as suas forças, em vez de serem tratado com humanidade pelo suplicado, são barbaramente (maltratados) e que não lhes dá o necessário sustento nem vestuário. Além destes maus tratos não lhe poupa rigorosos castigos que (quando) os curatelados suplicantes pedem ao suplicado vestuário e o preciso para suas subsistências, mete-os em cárcere privado nos domingos e dias santificados. Estes fatos são públicos e notórios e são deles sofredores os mesmos curatelados do suplicante há mais de dois anos, sendo certo que, não obstante ter o respectivo subdelegado admoestado o suplicado, este não tem deixado de os praticar até o presente. É claro que o acusado cometeu os crimes especificados nos Artigos 181 e 201 do Código Criminal, vem por isso dar o mesmo suplicante em nome dos ofendidos a sua presente queixa a fim de o acusado ser punido com o máximo das penas dos referidos artigos por terem concorrido as circunstâncias do Artigo 16, parágrafos 4, 6, 7 e 8 do mesmo código.

O suplicante avalia o dano causado em Rs 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis).

E jurando ser verdade quanto alega e requer.

(CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, 1866. Caixa 1-A, folhas: 03-03v).

Destacamos apenas “levantes” e “revoltas” para comprovar que de norte a sul do país, durante todo o período da escravidão, houve desassossego nas casas-grandes por conta das movimentações nas senzalas e outras “insubordinações”. No ano seguinte à de Camboriú, foi a vez de os escravizados do tenente-coronel José Henriques Flores

exigirem melhor tratamento, como veremos a seguir, a partir da documentação cartorial. Como a tradição oral transmitida por gerações aponta, esse José Henriques Flores não era, como se depreende de algumas narrativas, “flor que se cheire”, malgrado uma certa historiografia o eternize com um “homem de bem” na vida pública da então Vila do Santíssimo Sacramento do Itajaí.⁴

Da Sesmaria do Pocinho à Fazenda Boa Vista: tradição oral e história

A Fazenda Boa Vista foi, em 1867, surpreendida com a fuga de dez dos seus muitos escravizados. A dita fazenda pertencia, na época, a José Henriques Flores, que, além de latifundiário, era político, pois fora vereador da Vila de Itajaí por vários mandatos. Quem era esse Flores? Nascido em Piraí, na então província do Rio de Janeiro no ano de 1801, filho de Nicolau Henriques Flores e Josefa Maria de Jesus Carvalho, contraiu matrimônio com Maria Clara da Conceição Breves da Silveira, filha da família de um dos maiores escravocratas do Império brasileiro: Joaquim José de Souza Breves. Deve ter aprendido a lidar com os escravizados a partir das experiências dessa família, da qual passou a fazer parte. E mais, depreende-se de depoimentos de descendentes de ex-escravizados e até mesmo de descendentes consanguíneos, que o bisavô Flores “não era flor que se cheire”. Para além disso, há uma documentação que nos aponta as tensões, atritos e desavenças em torno das terras do Pocinho e mesmo da relação de José Henriques Flores com os seus desafetos – às vezes, algumas versões a História não gosta de revelar, sobrando apenas a versão do “homem probo”. Há no Centro de Documentação e Memória Histórica de Itajaí, bem como no Museu do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alguns processos envolvendo Flores como réu e como autor. Neste artigo, iremos nos limitar ao processo investigado no acervo do Museu do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde ele prefigura como réu e dez de seus escravizados como autores, através de um curador.

Para que um escravo fosse parte em um processo, era necessário que ele fosse representado por um curador. O requisito da representação por curador não significava que os escravos brasileiros não tinham direito de ação. Significava que era necessário preencher determinados requisitos para que esse direito fosse exercido. Os escravos tinham direito de ação, mas não podiam exercê-los por si próprios. Eles precisavam de um representante, o curador. Algumas vezes, o próprio curador atuava também como advogado do escravo. Em outros casos, o curador constituía outra pessoa como advogado do escravo (PAES, 2019, p. 69).

⁴ Sobre essa historiografia, ver: d'Ávila (1982).

As demandas entre esses homens ilustres, na época denominados “homens de bem” (e de bens), ultrapassavam a esfera jurídica e tornavam-se públicas, não poucas vezes publicadas nos periódicos locais ou mesmo da província, na seção “Publicações a pedido”. O jornal “A Regeneração”, periódico de Desterro, capital da província, atual Florianópolis, na edição número 93, do ano de 1885, por exemplo, trouxe a público uma controvérsia entre Flores e o major Taunay.⁵ O título da matéria, publicada na segunda página, era: “Questão Flores”. Transcrevemos alguns trechos da polêmica:

Achamo-nos de posse de grande número de valiosos documentos que provam os direitos do tenente-coronel José Henriques Flores sobre os terrenos invadidos por alguns italianos e brasileiros, questão que forneceu o Sr major Taunay ocasião para a célebre investida sob o título – “Prêmios Eleitorais” – publicada no Jornal do Comércio de 18 do mês passado.

Realmente, só pelo exame das provas e narração dos prejuízos sofridos pelo Sr. Coronel Flores se poderá avaliar até onde chega o arrojo e a cegueira dos que pretendem feri-lo, patrocinando a causa de um bando de indivíduos, que não respeitam a propriedade, nem as leis [...] (A REGENERAÇÃO, 1885, n. 93, p. 2).

A matéria não tem assinatura, embora esteja evidente que alguém que faz a defesa do coronel segue historicizando a aquisição das terras por Flores, argumentando que “ao longo do tempo, ele vinha sendo vítima dos intrusos, dos especuladores madeireiros e das autoridades às quais tem recorrido inutilmente”. Segundo esse “advogado” desconhecido, que parecia conhecer muito bem a família Flores:

A sesmaria do “Pocinho”, hoje denominada sesmaria Flores, foi concedida por carta régia de 5 de outubro de 1797 ao padre Antônio Teixeira de Souza e por este vendida ao capitão Joaquim Manoel da Costa Lobo. Em dezembro de 1801 foi arrematada, no Desterro, em praça do juízo dos ausentes por Francisco Machado de Souza, o qual em 31 de outubro de 1837 passou-a ao tenente-coronel Flores [...]. Os intrusos de que trata, tanto italianos, como alguns brasileiros, foram estabelecidos pelo Dr Carvalho Borges, não nos

⁵ “Em 1872, pelo Partido Conservador, candidatou-se ao cargo de Deputado Geral (atual Deputado Federal) pela Província de Goiás, sendo eleito à Câmara dos Deputados, para a 15ª Legislatura (1872-1875). Em 1875, reeleveu-se Deputado Geral, integrou a 16ª Legislatura (1877-1878) e recebeu a promoção a Major. Por ordem imperial, foi nomeado Presidente da Província de Santa Catarina em 26 de abril de 1876, permanecendo na função de 7 de junho de 1876 até 2 de janeiro de 1877. Durante seu governo, inaugurou o Monumento aos Heróis Catarinenses da Guerra do Paraguai, na Praça Quinze de Novembro, em Desterro (hoje Florianópolis). Após passar dois anos estudando na Europa, elegeu-se Deputado Geral por Santa Catarina em 1881, pelo mesmo Partido, e tomou posse na 18ª Legislatura (1882-1884). No Parlamento, defendeu o casamento civil, a imigração, a libertação gradual dos escravos e a naturalização automática de estrangeiros. Em 1885, assumiu a Presidência da Província do Paraná, permanecendo no cargo até 1886. No período, presidiu a Sociedade Central de Imigração, que possibilitou a chegada dos primeiros imigrantes alemães e italianos ao Sul do Brasil. Nomeado diretamente pelo Imperador Dom Pedro II, exerceu as funções de Senador por Santa Catarina, participante da 20ª Legislatura (1886-1889), com destacada influência na abolição da escravatura [...]” (MEMÓRIA POLÍTICA DE SANTA CATARINA, 2022, [s.p.]).

terrenos da sesmaria, mas em lotes da colônia Itajaí, como se vê do recenseamento a que se procedeu ultimamente naquela colônia! (A REGENERAÇÃO, 1885, n. 93, p. 3).

Um dos brasileiros em litígio com Flores foi José Francisco de Souza, processado pelo próprio coronel por ter-lhe ofendido verbalmente em 1876. Outro foi Procópio José de Barros, processado em 1879 também por injúrias verbais. Na queixa contra Procópio, Flores alegou que:

O queixado [Procópio], desrespeitando inteiramente o direito de propriedade do queixoso [Flores], não só tem por diversas vezes mandado botar seus animais nos terrenos do ribeirão do Pocinho, pertencentes ao queixoso, como também o tem publicamente chamado ladrão de terras alheias, como declarou na tarde do dia 18 de fevereiro ou 26 de junho do ano findo, em presença das testemunhas seguintes: Francisco Xavier da Natividade Costa, José Gonçalves da Silva, Antônio Ribeiro de Carvalho, Antônio Fernandes do Nascimento, Adão Ângelo Dias, José Clemente Dias e Agostinho José Francisco, por ter sido pela primeira vez multado pelo respectivo fiscal, que nas ditas terras encontrara doze reses do queixado; e pela segunda vez, em frente da casa do queixoso e na sua presença, estando em ambos vezes o queixado armado com dois pistolões, sendo um de dois canos e outro de um, proferindo palavras ameaçadoras, entes elas, dizia que não conhecia autoridade que fosse capaz ou [folhas: 01v] suficiente, nem mesmo com todo exército de Itajaí para retirar o seu gado de onde estava. O que tudo provará o queixoso com as testemunhas já referidas, as quais oferecem para deporem. Ora, sendo reputada a palavra ladrão na frase da lei uma injúria que prejudica a reputação do queixado, e fora de toda a dúvida que o queixado, com tal procedimento tornou-se criminoso, segundo as disposições do artigo 23 parágrafo 4 do Código Criminal, para que o queixado seja punido com as penas do artigo 237, combinado com o artigo 238, no grau máximo por concorrer a circunstância agravante do artigo 16 parágrafo 6 do mesmo código.

O queixoso jura ser verdade tudo quanto alega, avaliando o danno sofrido na quantia de cinco contos de réis, que de bom grado perderia para não ser como foi injuriado.

Portanto

Pede a Vossa Senhoria que, sendo esta autuada e jurada, se proceda na forma da lei, designando o queixado e as testemunhas comunicando-se à estas [folha: 02] as penas de desobediência e ou aquele das de revelia. (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, caixa n. 354, 1879).

Anos depois, mais exatamente em 1885, Procópio solicitava ao governo provincial compras de 600 braças de terras de frente, com 700 de fundos, no lugar denominado Pocinho, na Freguesia de Gaspar, portanto, nas adjacências da fazenda de Flores (A REGENERAÇÃO, 1885, n. 12, p. 1).

As disputas, sobretudo as políticas, tornavam-se caso de polícia na Vila do Itajaí. O jornal Regeneração não perdeu tempo e fez logo uma pilhéria, na edição publicada no sábado, 13 de novembro de 1869, com o sugestivo título: “Cadeia Ilustrada”. Publicou o nome e o cargo das autoridades que estiveram presas nos últimos anos, entre as quais o proprietário da Fazenda Boa Vista do Pocinho, José Henriques Flores, que encabeçava a nominata:

Nada mais curioso do que a cadeia de Itajaí, Cadeia Ilustrada pelos presos que a honraram nestes últimos 5 ou 6 anos. Começamos: 1º. José Henriques Flores, presidente então da câmara municipal e capitão da G.N.[Guarda Nacional]; 2º. Estevão Gótzen de Sezandra, oficial húngaro de distinção; 3º. Antônio Pereira da Motta Lisboa, negociante; 4º. Feliciano Borges, primeiro suplente de juiz municipal; 5º. Antônio Pereira Liberato, juiz de paz; 6º. Antônio José Ferreira, major; 7º. Manoel José Soares Vianna, advogado; 8º. José Antônio Pereira Tinoco, tabelião, 9º. Coronel Allen, americano do norte; 10º. Leopoldino V. da Silveira, advogado; 11º. Barão de Klitzing. É bom deixar espaço para mais alguém que possa entrar ainda este ano. Note-se que à exceção de Antônio Pereira da Mota cuja prisão fora ordenada pelo juiz municipal Dr. Balbino, os mais entraram com bilhete ou nota passada por conservadores. Vai, portanto, a cadeia de Itajaí tornar-se histórica – uma nova Spilberg (A REGENERAÇÃO, 1869, n. 122, p. 3).

Embora o autor da pilhéria não defina o que seria uma Nova Spilberg, sugere que se referia a uma cadeia onde ficavam, no passado, os ilustres criminosos. Nesse sentido, a Vila do Itajaí era candidata a sediar a Nova Spilberg. E mais, a questão político-partidária estava na ordem do dia, não fosse isso, o jornal não teria dito que: “Note-se que à exceção de Antônio Pereira da Mota cuja prisão fora ordenada pelo juiz municipal Dr. Balbino, os mais entraram com bilhete ou nota passada por conservadores”.

A neta materna de José Henriques Flores, Maria Konder Bornhausen, a Marieta, juntamente com sua sobrinha, Adelaide M. Fleischmann, numa entrevista cedida à Fundação Frei Godofredo, no ano de 1989, fez algumas revelações acerca da Fazenda do Pocinho e da relação do avô com alguns vizinhos e desafetos, e ainda sobre o desconforto da avó Maria Clara, por conta dos negros e bugres (Fundação Frei Godofredo. Central de Documentação. História de Gaspar. 1989. Assunto: A Vida do Coronel José Henriques Flores. Entrevista n. 22.).⁶ Segundo Marieta:

Seu avô, o coronel José Henriques Flores, era presidente do partido conservador na época do Império e tinha suas lides políticas ligadas a Itajaí. Era latifundiário, apaixonado por política e não cuidava dos negócios da fazenda, que seguia os moldes das fazendas fluminenses, na época, com casa grande, senzala e aproximadamente cinquenta escravos. O forte da economia era o café e a cana de açúcar[...] A fazenda do coronel José Henriques Flores extremava com as terras de Pedro Schmitt Sênior, sendo os dois inimigos por questões de terras e questões políticas, visto ser o Sr. Pedro do partido liberal (FUNDAÇÃO, 1989. Entrevista n. 22, p. 48).

Continuou Marieta, agora falando da avó:

Sua avó, Maria Clara, era de uma família quatrocentona do Estado do Rio de Janeiro, e por isso detestava morar em Gaspar, onde havia bugres e negros, ficando muito distante do desenvolvimento. Costumava dormir com um revólver debaixo do travesseiro para proteger-se dos bugres ou negros [...].

⁶ Bugre é um termo pejorativo utilizado na província de Santa Catarina para se referir aos povos originários.

Seu avô era amigo dos Spengler, dos Zimmermann [Leopoldino e Lolô], que os Händchen eram parentes dos Malburg, vindos da mesma região alemã, Mosela, de onde vieram os Konder (FUNDAÇÃO, 1989. Entrevista n. 22, p. 49).

Na entrevista consta que Marieta nascera em 1º de outubro de 1896, portanto, estava com 92 anos de idade; já a sobrinha Adelaide nascera a 4 de dezembro de 1907; portanto, tinha 82 anos de idade. Marieta teria ido à casa do avô materno pela primeira vez aos sete anos de idade, portanto, muito do que disse na entrevista foi a partir da tradição oral, como, por exemplo, a existência de 50 escravizados na fazenda do avô, possivelmente descendentes daqueles, como relembrou, meio envergonhado, o bisneto Gustavo Konder, numa de suas crônicas, como veremos adiante⁷. Marieta descreveu o prédio da antiga fazenda na entrevista dada à pesquisadora Leda Maria Baptista, em março do ano de 1989:

Quando D. Marieta veio à casa do avô, tinha sete anos. Nesta oportunidade veio para o velório do tio Tomás [tuberculoso]. Lembra que a casa era grande, sobre uma pequena elevação. Tinha um porão para guardar café em esteiras sendo, diariamente, transportadas sob trilhos, para o sol. A entrada deste porão era uma grande abertura arredondada e no chão, os trilhos de ferro para a passagem da esteira do café. Havia dois lances de escadas, iam até o patamar, onde tinha a porta centralizada e quatro vidraças ladeando a mesma. Uma grande chácara se estendia nos fundos do terreno, com frutas do norte [manga, jambo, butiá, cabeluda, cambucá, amora, gabirola, pitanga e araçá] (FUNDAÇÃO, 1989. Entrevista n. 22, p. 49).

Aos 92 anos de idade, Marieta reconstruiu reminiscências a partir das lembranças da infância. Maurice Halbwachs (2004) nos fala das peculiaridades de revisitar a História vivida a partir da infância, bem como da importância da cultura material na construção da memória coletiva. No caso específico, a descrição da casa-grande e de suas adjacências aponta para a relação entre a memória e o espaço. Dizendo de outra forma, trata-se dos lugares de memórias preconizados por Pierre Nora (1993).

O cronista Gustavo Adolpho Konder, bisneto materno de José Henriques Flores também se lembrou das narrativas acerca da Fazenda Boa Vista do Pocinho e tornou-as públicas na Revista Blumenau em Cadernos, quando escreveu acerca da influência alemã no município de Itajaí. Não escondeu sua decepção com o bisavô, sugerindo que o lado germânico da família, mais exatamente o seu pai, interditara biografar a família dos seus

⁷ Sobre a tradição oral, José Carlos Sebe Bom Meihy (2000, p. 71-72, grifo nosso) nos adverte: "Ainda que a tradição oral também implique entrevista com uma ou mais pessoas, ela remete às questões do passado longínquo que se manifestam pelo que chamamos folclore e **pela transmissão geracional, de pais para filhos ou de indivíduos para indivíduos**".

avós maternos. Nada melhor do que ouvi-lo pela sua crônica intitulada “Influência alemã no município de Itajaí”:

Seria interessante anotar que as abastadas famílias dos primeiros imigrantes alemães, que, em vez de assimilar as tradições de algumas ricas famílias luso-brasileiras, não adotaram a escravidão dos negros. Por exemplo, o meu bisavô, Cel. José Henriques Flores, donatário de toda zona da Ilhota, possuía muitos escravos. Em 1845, o Cel. Flores vendeu toda a propriedade aos colonizadores belgas Van Lede e irmãos Lebon, abandonando assim, à mercê do destino, os seus escravos, retendo apenas alguns para os serviços caseiros na sua nova residência em Itajaí. Ele nunca trabalhou, pois viveu sempre como “baronete”, à custa do suor dos pobres escravos. Residindo em Itajaí, logo tornou-se chefe político crônico [mais de 20 anos]. Quando veio a abolição da escravatura, em 13 de maio de 1888 [abençoada data], a família Flôres, já bastante empobrecida desfalcada com o falecimento do seu chefe, dispensou o restante dos escravos. O meu avô, o alemão, Marcos Konder Sênior, como bom cristão, recolheu três velhos ex-escravos chamados Manoel Catharina, Domingos Silva e Honorata para trabalharem em sua firma com salários semanais, religiosamente pagos. Quando eu trabalhava na Usina de Açúcar Adelaide, estabelecida em Pedra de Amolar, perto de Ilhota, alguns pretos, plantadores de cana, me revelaram orgulhosamente que os seus avós ou bisavós foram antigos escravos do meu bisavô Flores. Naturalmente fiquei chocado! Por esta e outras razões, talvez, o meu saudoso pai deixou de biografar a família dos meus avós maternos. (KONDER, 1970, p. 86).

Na entrevista de Marieta acima mencionada, ela disse ter conhecido os ex-escravizados de seu avô Flores, os mesmos mencionados por Gustavo. Quanto ao fato de as famílias de imigrantes alemães não terem “adotado” a prática da escravidão, há controvérsias. Embora haja esse discurso por uma certa historiografia, identificamos, na então Vila do Itajaí, imigrantes alemães comprando e vendendo escravizados.⁸ Mesmo na Colônia Dr. Blumenau, conforme algumas pesquisas, houve a presença de escravizados negros.⁹

Descendentes dos escravizados do coronel Flores também o conheceram a partir da tradição. “Ouviram dizer e os pais lhes contaram” que o coronel não era, como se diz no jargão popular: “não era flor que se cheirasse!” Estamos nos referindo à entrevista cedida à pesquisadora Leda Maria Baptista, já nossa conhecida. Essa entrevista foi colhida no ano de 1989, na cidade de Ilhota. Na época, João da Conceição, o entrevistado, estava com a idade de 63 anos. Ele nasceu na localidade do Pocinho, nas terras adquiridas por seu avô e seu pai, por volta de 1920, de Victor Konder. Seus avós paternos eram Belisário Maria Antônio e Maria Cândida e os avós maternos, Manoel Antônio Lopes e

⁸ A respeito dessa historiografia, ver: Piazza (1999).

⁹ Em Itajaí encontramos comprando, trocando, arrendando e vendendo escravizados pessoas das famílias: Palm, Müller, Werner, Asseburg, Schnneider, Zimmermann, Haendchen, Wachter, Smitt, Koehler e Martenthal, entre outras.

Carolina Florianiana de Jesus (FUNDAÇÃO, 1989).¹⁰ Sobre os avós paternos, disse ter ouvido, certamente de seu pai, que:

Seu Belisário andava muito a cavalo. Quase não andava a pé. Era homem alto, muito forte e faceiro. A avó Maria Cândida era bem baixinha e muito quieta. Sentava-se horas seguidas para remendar roupas. Eram frequentadores da igreja católica.

O avô Belisário cuidava da atafona e do descascador de arroz que eram movidos à água de represa. Belisário e família deviam morar próximo à casa grande da fazenda do Cel. Flores, conforme depoimento de parente. João da Conceição ouvia dizer dos antigos parentes e vizinhos, que o coronel Flores era mau para os seus escravos (FUNDAÇÃO, 1989. Entrevista n. 48, p. 2).

Nas palavras do bisneto, Gustavo Konder, Flores “nunca trabalhou, pois viveu sempre como baronete, à custa do suor dos pobres escravos”. Talvez ele tenha ouvido as mesmas narrativas que ouvira João da Conceição. Mas o certo é que os escravizados também reagiam aos maus-tratos, como veremos a seguir, a partir de registros históricos que de certa forma corroboram a tradição oral acerca da relação do coronel Flores com os seus escravizados.

O levante dos escravizados na fazenda do Coronel Flores (1867)

Embora o pai de Gustavo Adolpho Konder, o industrial Marcos Konder, tenha tentado ocultar parte da História da família referente ao antepassado escravocrata de José Henriques Flores, Clio, a musa ou deusa dos historiadores, interveio e nos legou algumas pistas do escravista. Segundo alguns dados históricos encontrados em um portal de genealogias:

Recebeu uma grande sesmaria (gleba de terras) em Santa Catarina, na região compreendida entre os atuais municípios de Gaspar e Ilhota, no vale do Itajaí, sendo este o motivo de sua vinda ao estado. Consta que mudou-se do Rio de Janeiro para Itajaí em 1835. Em 1836 ampliou a propriedade, adquirindo terras com 2x1 léguas da Barra do Luís Alves até perto de Gaspar Pequeno. Foi durante muitos anos um dos grandes latifundiários da região, proprietário de grande quantidade de escravos e animais, extensas pastagens e plantações, principalmente de cana de açúcar, trigo e mandioca.

Até o ano de 1854 – ano da aprovação da Lei Nabuco de Araújo, que previa sanções pesadas para o encobrimento do tráfico de escravos – beneficiou-se de suas relações familiares aumentando seu plantel de escravos – seu primo e primo de sua esposa, Joaquim José de Souza Breves, foi o maior comerciante de escravos do Brasil, denominado de “rei do café no Brasil Imperial”. Devido à abundância de mão de obra escrava que possuía, não consta em nenhum

¹⁰ Há uma nota na ficha da entrevista, advertindo quanto ao nome dos avós do entrevistado. No certificado de batismo do século XIX, constava Belisário Maria Antônio; no registro civil, do ano de 1926, constava Belisário Conceição. O mesmo se deu com a avó: no registro de batismo do século XIX, Maria Cândida; no registro civil do ano de 1926, Maria Antônia.

momento o emprego de imigrantes como mão de obra em suas propriedades. (GENI, s.d., s.p.).

Tivemos oportunidade de manusear registros de compra e venda de escravizados onde o encontramos negociando com outros escravistas de seu tempo. Em maio do ano de 1866, foi lavrada a hipoteca da escrava Isabel, crioula de 20 anos de idade, para garantia de pagamento de uma dívida de Domingos de Souza Soares ao coronel Flores, no valor de seiscentos mil réis (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, 1865-1866, folha: 32). Em 1871, dois meses depois de sancionada a Lei do Ventre Livre, o coronel Flores adquiriu de Sebastião Caetano Vieira, pelo preço de um conto de réis, o escravo Antônio, de 20 anos de idade (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, 1870-1873, folha: 38). Localizamos também o registro de morte de Agostinho, um dos muitos escravos de José Henriques Flores, ocorrida em fevereiro de 1886, quando ele tinha a idade de 54 anos, onde se indica que fora vítima de moléstia do peito (ARQUIVO DO CEMITÉRIO, 1886, registro n. 1.070, fevereiro).

Como os demais senhores de escravizados, o coronel Flores teve que recorrer às autoridades responsáveis pela ordem e segurança para prender seus escravizados fugidos. O jornal O Mercantil, da capital da província, noticiou na página 4 da edição número 529, uma quinta-feira, 17 de maio de 1866: “Foram recolhidos a cadeia, à ordem do Sr. Dr. Chefe de polícia, três escravos do capitão José Henriques Flores de Itajaí, de nomes: Joaquim, Antônio e Felisbina, a pedido do procurador do mesmo Flôres”. A notícia não diz onde foram capturados, mas sugere que fora da cidade de Itajaí, talvez na capital Desterro, onde foi noticiada a prisão.

Por aquela época, o Império do Brasil estava em Guerra contra República do Paraguai. José Henriques Flores era o presidente da Câmara dos Vereadores de Itajaí e, como autoridade, reforçou uma circular que havia expedido anteriormente, convocando os voluntários para a guerra contra Solano Lopes:

Em virtude da Circular da presidência de 21 de fevereiro próximo passado, esta Câmara convida aos seus munícipes para concorrerem-se com alguns de seus escravos para o Exército, dando aos mesmos a liberdade de se oferecer gratuitamente – digo –, oferecer para o Exército gratuitamente ou mediante a quantia designada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (SILVA, 2008, p. 82).

Não sabemos se ele, como um dos grandes senhores de escravizados da região, foi “generoso” com o Exército brasileiro. O que pudemos constatar é que alguns dos seus escravizados disseram que preferiam se alistar ou serem vendidos para o Exército do que ficar sendo maltratados sob o seu jugo, como veremos a seguir.

Numa terça-feira, dia 19 de agosto do ano de 1867, dez dos escravizados pertencentes a José Henriques Flores denunciaram-no ao delegado Antônio Pereira Liberato, através de um curador. Alegaram maus-tratos. Quem foram esses ousados? Por que razões, ao invés de fazerem como Joaquim, Antônio e Felisbina, que haviam fugido no ano anterior, preferiram fugir e em seguida lavrar uma denúncia perante autoridade competente? Afinal, o que eles queriam? Alcançaram seus objetivos? O auto de denúncia nos revela o acontecido (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867).

Os autores da denúncia eram: Simão, africano que desconhecia a sua idade e os seus genitores, casado, lavrador; Antônio, africano que também desconhecia seus pais, bem como não sabia dizer a sua idade, casado, lavrador; Belizário, natural da África, casado, idade ignorada, lavrador; Sabino, solteiro, africano, desconhecendo sua idade e filiação, lavrador; Pedro, africano, idade e pais ignorados, solteiro, lavrador; David, disse ser filho de Antônio, possivelmente o africano que fez o primeiro depoimento, solteiro, natural da província da Vila de Itajaí, idade ignorada, lavrador; Mariano, mais ou menos 20 anos de idade, filho de Belizário, solteiro, lavrador; Francisco, idade ignorada, filho de Antônio, natural de Itapocorói, lavrador; Mathias, idade ignorada, filho de Antônio, lavrador, natural da Vila de Itajaí, solteiro; e Luiz, filho de Simão, natural da Vila de Itajaí, idade ignorada, solteiro, lavrador.

Analisando a identidade dos escravizados “levantados” contra o coronel Flores, evidenciamos os laços de parentesco: Simão e seu filho Luiz; Antônio e seus três filhos, Francisco, Mathias e Davi; Belizário e o filho Mariano. Havia, portanto, na senzala do coronel, família escrava. Destacamos também a liderança africana: Simão, Antônio, Belizário, Pedro e Sabino. Dois destes eram solteiros. Os nascidos na província eram todos da Vila do Itajaí, que abrangia várias freguesias, entre elas, Itapocorói. Os africanos não sabiam dizer dos genitores, tampouco a idade que tinham. O processo diaspórico mutilou suas identidades, e eles tiveram que refazê-las. Certamente o nome que carregavam não era o nativo, pois foram batizados conforme mandava a tradição cristã. Como corroborou Mortari (2015, p. 144-145):

A reinvenção das identidades dos africanos iniciava-se já nas Áfricas quando este recebia um [outro] nome [...] e era transformado em africano pela lógica do tráfico atlântico. Inseridos num contexto escravista, marcado pela violência, esses homens e mulheres, provenientes de diversas regiões da África, portadores de valores e culturas diversas, reinventaram as duas identidades e criaram, dentro das possibilidades existentes, suas vidas.

Ao que nos parece, o objetivo da fuga não era necessariamente evadirem-se da Vila, tanto é que a fuga se deu em 18 de agosto e no dia seguinte foram lavrar a

queixa/denúncia. Flores, como não podia deixar de ser, fez também a denúncia da fuga, mas, àquela altura, eles já haviam feito a queixa e estavam presos. Entretanto, chamamos a atenção, na petição que o capital Jose Henriques Flores fez através de seu filho, José Henriques Flores Filho, a descrição pormenorizada dos fugitivos, ou seja, a identidade dos escravizados a partir dos proprietários. As características foram inscrições produzidas certamente pelos responsáveis pela segurança, leia-se capitães do mato e/ou feitores:

Simão: cor preta, estatura regular, pouca barba; Antônio: cor preta, estatura regular pouca barba; Belizário: cor preta, estatura regular, barbado; Sabino: cor fula, estatura regular, barbado; Pedro: cor preta, baixo, pouca barba; Davi: cor preta, estatura alta, pouca barba; Mariano: cor preta, estatura regular, pouca barba; Francisco: cor preta, estatura alta, sem barba; Mathias: cor preta, estatura alta, sem barba; e Luiz: cor preta, estatura baixa, sem barba (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folhas 11).¹¹

Essa descrição dos escravizados foi apresentada junto à petição feita por José Henriques Flores através de seu filho, José Henriques Flores Filho, e endereçada ao delegado de polícia de Itajaí, em 21 de agosto do mesmo ano, quando os escravizados já haviam se apresentado ao mesmo delegado e protocolado a queixa na mesma delegacia, inclusive alguns deles já haviam sido inquiridos.

Tendo-se apresentado nesta delegacia no dia 19 do corrente os escravos de propriedade do capitão José Henriques Flores, em número de dez, queixando-se de maus tratos que recebem de seu senhor. O escrivão respectivo autuou esta com presença neste juiz e casa de minha residência no dia 21 às dez horas da manhã para proceder na forma da lei.

Itajaí, 20 de agosto de 1867.

O delegado de Polícia

Antônio Pereira Liberto (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folha: 2).

Na referida petição, Flores argumenta do perigo que os escravizados evadidos de sua fazenda podiam representar à tranquilidade pública, ou seja, segundo ele, não se tratava apenas de um direito a propriedade, mas da perturbação da ordem pública. Logo, seria um caso a ser resolvido pela autoridade competente. Há no conteúdo da petição um temor que certamente pairava na consciência da elite escravista: o medo dos possíveis levantes dos escravizados, como apontam pesquisas a exemplo da de Celia Maria Marinho de Azevedo (1987). A petição, como já dito, foi assinada pelo filho, José Henriques Flores Filho. Flores pai, por aquela época, estava com a idade de 66 anos mais ou menos e exercia o cargo de vereador, ocupando a presidência da Câmara por um longo

¹¹ Para Edison Carneiro (1985, p. 46): "Os fulas singularizavam-se pela cor opaca, tendendo para o pálido, e o gentílico em pouco tempo se tornou um qualificativo comum para todo negro com a mesma compleição [...]".

tempo – foi presidente da Câmara por 11 anos, de 1865 a 1876. Vejamos o teor da subscrição:

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia.

Diz José Henriques Flores que de sua fazenda, no dia 18 do corrente fugiram dez escravos de propriedade dele suplicante, cujos nomes e sinais são os constantes da relação junta, os quais consta ao suplicante que andam publicamente por esta Vila e sua sede; e como não pode o suplicante promover a captura deles sem intervenção da Força Pública, vem por isso à presença de Vossa Senhoria requerer o seu auxílio e ordem acriminante [acusando] para serem presos onde forem encontrados e recolhidos à cadeia pública.

Para que Vossa Senhoria se digne providenciar na forma requerida, para que se evitem males maiores, visto que tem o suplicante sérios receios de que venham os mesmos escravos perturbar a segurança e ordem pública.

E. R. Mcê.

Itajaí, 20 de agosto de 1867.

Por meu pai, José Henriques Flores Filho (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folha: 10).

A resposta ao pedido do capitão foi imediata. No dia seguinte, o delegado Antônio Pereira Liberato remeteu ao coronel Flores uma correspondência dizendo que os escravizados de sua propriedade já se encontravam recolhidos na cadeia local, sem, no entanto, mencionar que eles haviam se apresentado no dia seguinte à fuga, conforme consta na peça processual denominada autuação.

Do documento acima também se depreende, para além da retórica do medo, a incapacidade do proprietário em realizar por conta própria a prisão dos dez escravizados evadidos. Por aquela época, a Vila de Itajaí tinha uma população de 2.959 habitantes (FLORES, 1979, p. 62). Segundo dados oficiais, a província contava com efetivo policial de 75 praças. Na Vila de Itajaí, havia apenas quatro: um cabo e três guardas (ARCHIVE.ORG. s.d.).

Diferente do ano anterior, quando da fuga de três outros escravizados de José Henriques Flores, como se viu anteriormente, os jornais não comentaram nada sobre o “levante” desses dez escravizados, que, no nosso entendimento, tiveram o protagonismo dos africanos. Ao que nos parece, liderados pelos mais velhos e com mais experiência, não só de cativo, como também da travessia da Calunga Grande, onde se tornaram malungos¹².

Os escravizados foram interrogados entre os dias 21 e 22 de agosto de 1867. Nenhum dos dez sabia ler e escrever, razão pela qual, no final de cada depoimento, terceiros assinaram por eles. Nos termos jurídicos da época, usava-se a expressão “a rogo

¹² Calunga Grande era o mar que atravessaram. Malungo, a palavra criada para nomear os companheiros de viagem na travessia. Sobre esses termos, ver: Lopes (2003).

de”. Dessa forma, Leopoldino José da Silveira assinou por Simão e Antônio; Samuel Heusy, por Belizário, Davi e Mariano; Manoel Antônio do Nascimento, por Sabino; Jacob Heusy, por Pedro; Frederico Xavier de Souza, por Francisco; Claudino José Francisco Pacheco, por Mathias; e José Rodrigues dos Passos, por Luiz.

Nos depoimentos, todos foram unânimes em afirmar os maus-tratos sofridos na senzala de Flores. Não repetiremos os dez depoimentos, apenas os adendos que os demais fizeram ao depoimento de Simão, o primeiro a depor. Os demais corroboram Simão, que, ao ser perguntado qual o motivo que o levou até à delegacia para queixar-se do seu senhor, respondeu: “Por seu senhor lhe dar má vida, não lhe dar o sustento preciso, precisando-o do descanso nos dias santificados, e bem assim, querer encerrar os mesmos escravos, digo, encerrar ele respondente em casa fechada durante as noites, não dando vestuário, senão uma muda para o ano, assim como não lhe dar manta para cobrir-se, isto há dez anos a esta parte” (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folha: 2v.).

Foi ainda perguntado a Simão qual a quantidade de comida que era servida para o sustento diário, ao que ele respondeu que apenas duas refeições: no almoço e na janta era feijão e farinha de milho simples. E para comprovar, ele e seus companheiros levaram a gamela na qual lhes era servida a “ração”. Perguntado ainda se eles recebiam maus-tratos corporais com chicote, respondeu que não. E finalmente o delegado quis saber o que eles exigiam do senhor José Henriques Flores. A resposta evidencia o que já havia sido provado por algumas pesquisas, tais como a de Clóvis Moura (2004), qual seja, as reivindicações e consciência no escravismo. As exigências dos escravizados apresentados ao delegado eram as seguintes: “Que sendo alimentado convenientemente e não lhe privando de dias santificados e não lhe encerrando como já disse e dando-lhe roupa precisa, está pronto a obedecer ao cativo, ao contrário quer servir ao Estado como soldado” (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folhas: 2v-3.).

A estratégia de levar até a autoridade local a gamela para provar a exiguidade da alimentação demonstra a sagacidade dos escravizados. Ainda que houvesse algum desafeto de Flores envolvido numa possível trama, não devemos menosprezar a argúcia escrava. Mesmo que essa hipótese seja verdadeira, nada aconteceria se as vítimas não tivessem revelado a outrem as suas condições. Já se foi o tempo em que se acreditava que a escravidão coisificava o escravizado a ponto de fazê-lo um mero objeto, sem capacidade de pensar e agir (GORENDER, 1990; SLENES, 2012).

Observemos que não estavam dispostos a fugir literalmente, pois reivindicavam melhor tratamento. Na verdade, eles exigiam o que estabeleciam os costumes cristãos,

preconizados pelos religiosos nos púlpitos das igrejas: o bom cristão tinha também o compromisso de ajudar na conversão dos escravizados, dando-lhes o descanso nos dias santificados para que pudessem fazer suas orações e serem tementes a Deus. Aliás, o que eles reivindicavam já havia sido reivindicado por Albino e Miguel, propriedades de Tomás Antônio Pereira, no ano anterior, na Freguesia de Camboriú. E mais, o documento demonstra que alguns escravizados “preferiam” serem convocados para a Guerra do Paraguai a ficar sob o jugo de Flores, quando afirmam: “do contrário quer servir ao Estado como soldado”. Se bem que não houve unanimidade quanto a essa reivindicação. Mariano, Francisco, Mathias e Luiz disseram que, se não fossem atendidos, preferiam ser vendidos, ao passo que os outros, Antônio, Belizário Sabino, Pedro e Davi, concordaram com Simão.¹³

Nas reivindicações de Belizário, mais uma pista da família escrava na senzala do Flores: ele exigiu que o senhor desse mais de uma muda de roupa por ano a ele e a seus filhos. O rigor do frio da província de Santa Catarina fez com que reivindicassem também mantas para se cobrirem à noite.

Quanto ao encarceramento dos escravizados na senzala durante o período noturno, os depoimentos de Mariano, filho de Belizário, e de Francisco, filho de Antônio, deixam entender que o “cárcere” estava em construção. Seja lá como for, havia ameaças ou projeto de Flores neste sentido. Vejamos:

Foi perguntado pelo juiz qual o motivo que veio apresentar-se a Cadeia? Respondeu que é porque seu senhor não lhe dá o sustento preciso, e privando-o dos dias santificados e que quer encerrar ele respondente em uma casa fechada durante as noites para cujo fim acha-se preparando uma, não lhe dando de vestir, só apenas uma muda por ano, e nunca possuiu manta para cobrir-se”. (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folhas: 8v e 12, grifo nosso).

Todos os escravizados foram unânimes em dizer que não havia excesso de castigos corporais, mas não quer dizer que isso fizesse de Flores um “bom senhor”. Juridicamente Flores estava dentro da lei posto que a escravidão era uma violência institucionalizada, mas moralmente era um desalmado. Basta lembrarmos da advertência que fez o padre André João Antonil (2011, p. 106) aos senhores de escravos

¹³ Este era um “fenômeno” que aconteceu em outros lugares do Brasil. No Rio Grande do Sul, por exemplo, a Guerra do Paraguai forneceu um quadro oportuno para insurreições e revoltas de escravizados. Estes aproveitavam do desencontro das elites para se levantarem contra seus proprietários e negociarem práticas que em outros momentos talvez não pudessem sequer ser postas (MOREIRA, 2021, p. 438). De acordo com Mota (2021, p. 362), impulsionados também pela Guerra do Paraguai, cerca de vinte revoltas de escravizados foram registradas pelo Ministério da Justiça no ano de 1865, em Minas Gerais.

negligentes: “[...] não lhes dar farinha, nem dia para a plantarem, e querer que sirvam de sol a sol no partido, de dia, e de noite com pouco descanso no engenho, como se admitirá no tribunal de Deus sem castigo?”.

Aliás, esse comportamento por parte de Flores ficou registrado na tradição oral, sobretudo nas memórias dos descendentes dos escravizados, como aponta o depoimento de João da Conceição, neto de um escravizado de nome Belizário, que talvez tenha sido descendente de um desses presentes no levante de 1867.

Desmoralização e absolvição: à guisa de conclusão

Pela época do levante, José Henriques Flores tinha aproximadamente 66 anos de idade. Seu filho, José Henrique Flores, que assinou a petição requerendo a prisão dos escravizados em nome do seu pai, tinha por volta de 25 anos de idade. Não sabemos se foi ele também quem assinou o documento endereçado ao delegado de polícia, em 23 de agosto de 1867, cedendo às reivindicações dos escravizados. Talvez tenha influenciado nas argumentações, que, a nosso ver, têm todas as características de um discurso perdedor, mas que não se reconhece como tal:

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia.

Diz José Henriques Flores, que tendo Vossa Senhoria atendido ao requerido pelo suplicante para a captura de seus escravos que fugiram da fazenda do suplicante na noite de 19 do corrente e ordenado o recolhimento à cadeia pública com a devida segurança; e bem assim procedido às indagações das causas que deram lugar a esse ato de insubordinação e desrespeito ao suplicante, pelas quais veio ao conhecimento que o feriu foi exigirem do suplicante a sua venda; vem o suplicante declarar que concorda com ela, não pela imposição que ousaram fazer, no que Vossa Senhoria há de convir, que para moralização pública e exemplo de outras de tal condição, não devia o suplicante sujeitar-se a essa exigência, mas o faz pela circunstância de que nunca pretendeu possuir escravos contra a sua vontade, porque é impossível obter bons serviços de quem os faz sem espontaneidade e também porque não quer o suplicante o desgosto de ver reproduzirem-se esses fatos que muito influem no interesse geral da população e podem trazer graves consequências contrárias à ordem e segurança pública. Que o suplicante, como cidadão pacífico deseja e está pronto a concorrer para não serem elas alteradas, portanto, vem requerer a Vossa Senhoria, se digne ordenar que continuem presos os escravos do suplicante e com toda a segurança, até que o suplicante procurava a sua venda, como melhor entender, sendo unicamente soltos quando o suplicante assim o requerer.

Nestes termos para a Vossa Senhoria [dar] o seu deferimento de justiça.

Itajaí, 23 de agosto, de 1867.

José Henriques Flores (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folhas: 16-16v.).

José Henrique Flores, segundo as leis, não cometera crime, pois, afirma Antônio Pereira Liberato:

Vistos os autos e pelo auto deprecante feito aos escravos Simão, Antônio, Belizário, Sabino, Pedro, Davi, Mariano, Francisco, Mathias e Luiz, do capitão José Henriques Flores, verifica-se que pelos depoimentos dos mesmos escravos não foram praticados sevícias ou outra qualquer ofensa física que possa qualificar criminoso o ato que deu lugar a apresentação dos mesmos escravos neste juízo; apenas resulta do interrogatório que alegam os escravos maus tratos de comida e roupa, e que por isso querem ser vendidos, circunstância essa que concorda o senhor (TJ/SC. Ação de Perguntas. Ano: 1867. Folha: 17v.).

O algoz se metamorfoseou em vítima. Foi assim que entendemos parte do discurso de Flores, quando diz que “sentiu-se ferido com as exigências dos insubordinados” (em relação à venda). E completa, com o orgulho ferido, que preferia vendê-los a ter que lidar com escravos insatisfeitos no seu plantel. Fica explícita a visão dos que olhavam a partir do lado de dentro da casa-grande. E mais: disse que seu ato poderia ser interpretado como um aceno e incentivo à desordem, mas que, mesmo assim, preferia correr o risco de ser “execrado pela moralidade pública”. Por outro lado, foi uma declaração pública em favor de manter a ordem da escravaria em tais circunstâncias.

Em momento algum, o proprietário reconhece que foram os escravizados que, no dia seguinte à fuga se entregaram ao delegado, fazendo a denúncia de maus-tratos. Para ele, foi uma ação da força pública que os teria levado à prisão. Afirma isso “elogiando” a pretensa eficácia da autoridade e de seus subordinados. E para demonstrar que ainda tinha alguma autoridade, solicita ao delegado que os solte quando ele, proprietário, tiver feito a venda dos escravizados, de forma a evitar algum distúrbio na ordem social. Não sabemos quanto tempo ficaram ainda presos até que fossem comercializados. Nesse ínterim, o proprietário teve que arcar com as dívidas contraídas com os presos, além de ter que pagar as custas do processo: a “bagatela” de 31\$100,00 réis (trinta e um mil e cem réis).

José Henriques Flores ainda viveu mais uns vinte anos após ter sofrido esse revés de seus escravos. Ato que pode ter sido comemorado por seus desafetos, que, pelo visto, não eram poucos, e que ficou registrado, embora não divulgado pela imprensa da época, tanto que, pelo desejo de alguns de seus descendentes, não deveria ser biografado. Contudo, a tradição oral e documentos esparsos nos permitiram conhecer tal fato, até porque faz parte da História. E Clio, sem dúvida, ajudou-nos mais uma vez.

DISCOMFORT IN THE MAIN HOUSE: THE CASE OF FAZENDA BOA VISTA DO POCINHO (SANTA CATARINA, 1867)

Abstract: The slave quarters, at times in the history of Brazil, was the reason for many headaches for those who lived in the big house. In this article, we investigate one of these moments, specifically the uprising of slaves on the property of Colonel José Henriques Flores, which took place in the village of Itajahy, province of Santa Catarina, in the year 1867. Based on interviews, memories and newspaper articles, at first, we try to reconstruct the controversial figure of this master of slaves. Then, through the judicial process brought about by this uprising, we analyze the organization of the enslaved people involved, as well as their demands for better working conditions and survival.

Keywords: Rebellion. Enslaved. Africans. Creoles. Mistreatment.

INCONFORT DANS LA MAISON PRINCIPALE : LE CAS DE LA FAZENDA BOA VISTA DO POCINHO (SANTA CATARINA, 1867)

Résumé: Le quartier des esclaves, à certains moments de l'histoire du Brésil, a été la cause de beaucoup de maux de tête pour ceux qui vivaient dans le manoir. Dans cet article nous enquêtons sur l'un de ces moments, en particulier le soulèvement des esclaves sur la propriété du colonel José Henriques Flores, qui a eu lieu dans le village d'Itajahy, province de Santa Catarina, en 1867. Basé sur des entretiens, des souvenirs et des articles de journaux, dans un premier temps, nous essayons de reconstituer la figure controversée de ce maître des esclaves. Puis, à travers le processus judiciaire suscité par ce soulèvement, nous avons analysé l'organisation des esclaves impliqués, ainsi que leurs revendications pour de meilleures conditions de travail et de survie.

Mots-clés: Augmenter. Esclave. Africains. Créoles. Maltraitance.

Referências

Fontes

ARQUIVO DO CEMITÉRIO Municipal do Bairro Fazenda de Itajaí. **Registro de Óbitos de Escravos**. Ano: 1886. Registro n. 1.070/fevereiro.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO e Memória Histórica de Itajaí. Arquivo Histórico de Itajaí. Fundação Genésio Miranda Lins. **Processos de compra e venda de escravos**. Livro: 06. Ano: 1865-1866. Caixa n. 01.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO e Memória Histórica de Itajaí. Arquivo Histórico de Itajaí. Fundação Genésio Miranda Lins. **Processos de compra e venda de escravos**. Livro: 11. Ano: 1870-1873. Caixa n. 01.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO e Memória Histórica de Itajaí. Arquivo Histórico. Itajaí: Fundação Genésio Miranda Lins. **Crimes de injúrias verbais**. Caixa n. 354. Ano: 1879.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO e Memória Histórica Genésio Miranda Lins. Arquivo Público de Itajaí. **Processos Crimes da 1ª Vara Criminal de Itajaí**. Auto n. 73. Ano. 1866. Caixa 1-A.

FUNDAÇÃO Frei Godofredo. Central de Documentação. **História de Gaspar**. 1989. Assunto: A Vida do Coronel José Henriques Flores. Entrevista: n. 22.

FUNDAÇÃO Frei Godofredo. Central de Documentação. **História de Gaspar**. 1989. Assunto: Descendentes dos escravos do Coronel José Henriques Flores. Entrevista n. 48.

TJ/SC. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Seção Museus. Comarca de Itajaí. Ano: 1867. **Ação: Perguntas. Partes: José Henriques Flores**. Autor: Escravos do Cap. José Henriques Flores.

Periódicos

A **REGENERAÇÃO**, Desterro. Ano: 1869. Edição n. 122.

A **REGENERAÇÃO**, Desterro. Ano: 1885. Edição n. 12.

A **REGENERAÇÃO**, Desterro. Ano: 1885. Edição n. 93.

O **MERCANTIL**, Desterro. Ano: 1866. Edição n. 529.

Bibliografia

ANDRADE, Marcos Ferreira de. **Rebeldia e resistência**: as revoltas escravas na província de Minas Gerais. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 1996.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Brasília: Senado Federal, 2011. 282 p.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda Negra Medo Branco**: O negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CARNEIRO, Edison. Perfil do Negro Brasileiro. **Revista Princípios**, São Paulo, n. 11, p. 45-50, ago. 1985.

D'ÁVILA, Edson. **Pequena história de Itajaí**. Tubarão: Gráfica Dehon, 1982.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 - c.1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FLORES, Maria Bernardete Ramos. **História Demográfica de Itajaí**: Uma população em transição (1866-1930). 1979. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 1979.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48 ed. São Paulo: Global, 2003.

GILROY, Paul. **O Atlântico Negro**: Modernidade e dupla consciência. Rio de Janeiro: Editora 34, 2001.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos**: uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

GOENDER, Jacob. **A Escravidão Reabilitada**. São Paulo: Ática, 1990.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004.

KONDER, Gustavo. Influência alemã no município de Itajaí. **Blumenau em Cadernos**, Blumenau, t. XI, n. 5, p. 84-86, maio 1970.

LOPES, Nei. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. São Paulo: Selo Negro, 2004.

LOPES, Nei. **Novo Dicionário Banto do Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

MAIA, Antônio da Silva. **Dicionário Complementar Português-Kimbundu-Kikongo**. Luanda: Edição do Autor; Editorial Missões Cucujães, 1961.

MEDEIROS, Maria Alice de Aguiar. **O Elogio da dominação**: Relendo Casa-Grande & Senzala. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de História Oral**. São Paulo: Loyola, 2000.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. “Porque os brancos eram uns pelos outros os negros também deviam fazer o mesmo”: revoltas escravas no Rio Grande do Sul na segunda metade do Oitocentos. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Revoltas Escravas no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. p. 413-457.

MORTARI, Claudia. Pensando a diáspora africana: Algumas questões. In: MORTARI, Cláudia (org.). **Introdução aos Estudos Africanos e da Diáspora**. Florianópolis: DIOESC, 2015. p. 137-148.

MOTA, Isadora Moura. Escravos abolicionistas nas terras diamantinas (Minas Gerais, 1864). In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Revoltas Escravas no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. p. 325-363.

MOURA, Clóvis. **Dicionário da Escravidão Negra no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2004.

MOURA, Clóvis. **Os Quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. In: RATTS, Alex (org.). **Eu sou Atlântica**: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Imprensa Oficial/Kuanza, 2006, p. 117-125.

NASCIMENTO, Washington Santos. “São Domingos, o grande São Domingos”: repercussões e representações da Revolução Haitiana no Brasil escravista (1791 – 1840). **Dimensões**, v. 21, p. 125- 142, 2008.

PAES, Mariana Armond Dias. O Curador. In: PAES, Mariana Armond Dias. **Escravidão e Direito**: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860-1888). São Paulo: Alameda, 2019.

PIAZZA, Walter Fernando. **A escravidão negra numa província periférica**. Florianópolis: Garapuvu, 1999.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. **Senzala Insurgente**. Campinas: Ed. Unicamp, 2011. **Projeto História**, n. 10, 1993.

RIBEYROLLES, Charles. **Brazil pittoresco**: História, descrições, viagens, instituições, colonização. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1859. 284 p.

REIS, João José. **Ganhadores**: A Greve Negra de 1857 na Bahia. São Paulo: Cia. Das Letras, 2019.

REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil**: A História do Levante dos Malês em 1835. São Paulo: Cia. Das Letras, 2003.

SCISÍNIO, Alaor Eduardo. **Dicionário da Escravidão**. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1997.

SILVA, José Bento Rosa da. Ecos da Guerra do Paraguai na Vila do Itajahy. *In*: **A Itajahy do século XIX**: História, poder e cotidiano. Florianópolis: UDESC; Casa Aberta, 2008.

SLENES, Robert. “**Malungu, ngoma vem!**”: África coberta e descoberta do Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 12, p. 48-67, 1992.

SLENES, Robert. **Na senzala uma flor**: esperança e recordações na formação da família escrava. Campinas: Editora Unicamp, 2012.

Sites

ARCHIVE.ORG. **Relatórios apresentados à Assembleia Provincial de Santa Catarina (1868)**. Disponível em: <http://archive.org/details/rpescatarina1868a/page/n3/mode/2up?view=theater>. Acesso em: 17 maio 2022.

GENI. Termo pesquisado: “José Henriques Flôres” (Gaspar, SC, Brazil). Disponível em: <https://www.geni.com/people/Jos%C3%A9-Henriques-Fl%C3%B4res/6000000064197137236>. Acesso em: 15 maio 2022.

MEMÓRIA POLÍTICA DE SANTA CATARINA. **Visconde de Taunay**. Disponível em: https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1286-Visconde_de_Taunay. Acesso em: 11 maio 2022.

SOBRE OS AUTORES

José Bento Rosa da Silva é doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); docente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Vinícius Bonsignori é graduado em Abi - História pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); docente da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes (SC).

Recebido em 31/07/2022

Aceito em 22/02/2023